

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 243/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

PROCESSO DE COMPRAS N.º 298/2023

EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de cortinas e acessórios com instalação.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: POTENCIAL PLAZA COMERCIAL LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 MESES

VALOR: R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Rosi Ribeiro de Marco, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **POTENCIAL PLAZA COMERCIAL LTDA**, localizada na Rua Saidd Rafful, nº 508, Parque Maria Helena, Suzano – SP, CEP 06.683-290, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.820.237/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Adriano Dourador, portador da cédula de identidade RG nº 21.595.541-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.601.418-14, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o eventual fornecimento à CONTRATANTE de cortinas e acessórios com instalação, na conformidade do estabelecido na presente ata de Registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2023** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. A PREFEITURA emitirá a Ordem de fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Suprimentos, nos locais relacionados no Anexo III do edital.

Cláusula Sétima

7.1. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

9.1. O (s) preço(s) unitário(s) dos produtos objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

9.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

9.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da Secretaria de Finanças e Administração, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

9.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondentes a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

13.1. O COMPROMISSÁRIO que apresentar documentação falsa fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarado inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

13.2. O COMPROMISSÁRIO que não mantiver a proposta estará sujeito à aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

13.3. A recusa da detentora da ata em atender a solicitação de entrega, sujeita-a à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

13.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

13.5. Pela inexecução parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

13.6. A não observância da solicitação pela Administração sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços a multa no valor de 10% (dez por cento) do preço registrado para o objeto em desacordo.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.8. As multas são independentes e não eximem a detentora da ata da plena execução do objeto solicitado.

Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

18.1.1. quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

18.1.2. quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;

18.1.3. quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

18.1.4. em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. Rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das seguintes Naturezas de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Material Permanente), do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 011/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 123/2023**, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 19 de Maio de 2023.

ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação e Cultura

POTENCIAL PLAZA COMERCIAL LTDA
Adriano Dourador
R.G: 21.595.541-9

TESTEMUNHAS:

1 - _____
R.G:

2 - _____
R.G

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Comendador Abdalla Chiedde	Rua Aspásia, 334 - Jd. Guanabara Bairro Aliança	4828-1755
E.M. Prof. Antônio Lacerda Bacellar	Rua das Sapucaias, 20 - Jd. Serrano	4824-5303
E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade I	Rua 1º de Maio, 170 - Jd. Itacolomy	4828-1187
E.M. João Midolla	Rua Roseira, 202 - Vila Santa Isabel - 4ª Divisão	4827-9393
E.M. Lavínia de Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Mortari	4824-1338
E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adelia Rezentti, 288 - Jd. Esperança	4823-7370
E.M. Maria Siqueira de Paula	Av. Santa Clara, 1889 - Pilar Velho	4827-8272
E.M. Prof. Sebastião Vayego de Carvalho	Av. Vereador Rubens Maziero, 100 - Ouro Fino Paulista	4822-3137
E.M. Yoshihiko Narita	R. Amadeo Giacomino Scomparim, 120 - Jd. Sta. Rosa	4828-3689
Deptº de Abastecimento/ Merenda Escolar	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	4828-7376
GEFORPE	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	4825-9270
Sec. de Educação	Rua Olimpia Cata Preta, 185 - Centro Alto	4828-9607
Departamento de Cultura	Rua Yutaka Ishihara, 220 - Centro	4822-4724
Escola de Música	Rua Luiz Peralta, 37 - Centro Alto	4824-5521
Teatro Euclides Menato	Av. Valdirio Prisco, 193 - Centro	4825-7597
E.M. Amauri do Nascimento	Rua Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	4827-8116
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Bairro Colônia	4827-7276
E.M. Prof. Francisco Lourenço de Melo	Rua Ary Barroso, 16 - Pilar Velho	4824-2162
E.M. Júlia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	4825-8207
E.M. Profª Mabel Cunha	Avenida Indianópolis, 1000 - Jd. Valentina	4827-6868
E.M. Irmã Maria Bernadete B. de Seixas unid. I	Rua Recreio, 99 Jd. Verão - IV Divisão	4827-9114
E.M. Maria da Gloria Barbosa Xavier	R. Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Jd. Guanabara	4828-2410
E.M. Profª. Neusa Luz Sanches I	Av. Papa João XXIII, 39 - Vila Suíça	4824-6363
E.M. Profª. Neusa Luz Sanches II	Av. Santo André, 08 - Centro	4824-6363
E.M. Olívia Marques Petrilli	Rua Eugênio Roncon, 914 - Bairro Roncon	4827-7148
E.M. Palmira Antônio Pereira	R. Emerson Condes S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	4822-2430
E.M. Prof. Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Jd. Itacolomy	4827-8753
E.M. Pastor Antônio Cumpian Silva	Rua Prof. Antonio Nunes, 251- Santa Luzia	4822-4312
E.M. Profª. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Rua Cassiano Ricardo, 135 - Jardim Caçula	4827-5837
E.M. Profª. Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Maziero, 526 - Ouro Fino Paulista	4822-2045
E.M. Cicera Benevides dos Santos Silva	Rua Lisboa, 279 - Bairro Barro Branco	4823-5881
E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade II	Rua Formosa, s/n - Jd. Itacolomy	4827-6939
E.M. Fiorindo Roncon	Rua Eugênio Roncon, 2253 - Bairro Roncon	4828-1412
E.M. Francisca Ferreira Santiago	Rua Jaú, 101- Vila Rica - 4ª. Divisão	4824-7721
E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	4824-4337
E.M. Irmã Maria Bernadete B. de Seixas II	Rua Lavras, 244 - Jd. Verão	4827-9114
E.M. Maria Gomes do Pilar	Rua Lusitanos, 02 - Vila Gomes	4828-1561
E.M. Mathilde Figueiredo David	Rua Circular, 220 - Pq. das Fontes	4827-6400
E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Vila Suely	4827-5998
E.M. Silvio Roberto Grecco	Rua Topázio, 60 - Jd. Eucaliptos Ouro Fino Paulista	4827-0008
E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Nova Suíssa	4828-4636

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Local	Endereço	Telefone
Almoxarifado	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	4827-6968
Paço Municipal	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9800
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER		
Local	Endereço	Telefone
SEL	Avenida Valdério Prisco, 193 – Centro	4823-7444
SECRETARIA DE TURISMO		
Secretaria e Museu	Av. Miguel Prisco, 288 - Centro - Relógio	4824-1781
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Local	Endereço	Telefone
Parque Pérola da Serra	Rua Diamantino de Oliveira, 220 – Jardim Pastoril	4828-9101
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Segurança Pública	Rua João Domingues de Oliveira, 320 - Centro	4825-2318
Departamento de Trânsito e Transporte	Rua João Duarte, 56 - Centro	4825-5070
Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Centro	4827-5059
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL OURO FINO		
Local	Endereço	Telefone
Gabinete da Secretária	Rod Índio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	4822-2062
SECRETARIA DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO URBANA		
Local	Endereço	Telefone
Funerária	Rua Orlando Roncon, 40 - Santana	4828-1436
Gabinete da Secretária	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	4827-7308
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SAPIS		
Local	Endereço	Telefone
CRAS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	4828-1327
CRAS Ouro Fino	R. Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Ouro Fino	4823-9283
CRAS Centro	Rua Capitão José Gallo, 400 - Centro	4824-185
Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	4824-8273
Paulo Freire I	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	4827-8555
Abrigo Municipal	Rua Paraguai, 136 - B. Colônia	4828-5238
Secretaria - SAPIS	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril	4825-1152
CREAS	Rua Batista Lion, 108 - Centro	4828-6434
Casa da Juventude	Av. Santo André, 1.013 - Centro Alto	4825-5310
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9820
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E MODERNIZAÇÃO		
Local	Endereço	Telefone
Gabinete do Prefeito	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9854
Fundo Social de Solidariedade	Av. Francisco Monteiro, 2940 – Santa Luzia	4824-8236

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE		
Local	Endereço	Telefone
UBS Ouro Fino	Rod. Índio Tibiriçá, 2527 - Ouro Fino	4827-0476
UBS Santa Luzia	Rua Prof Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	4825-5109
UBS Centro	Rua Dr. Virgílio Gola, 24 - Centro	4828-1458
UBS Jardim Guanabara	Rua Fermino G. Pereira, 398 - Vila Gomes	4828-1466
UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 274 - Jd. Valentina	4828- 4794
UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	4828-4503
UBS 4ª. Divisão	Estrada de Sapopemba, 5000 - 4ª. Divisão	4827-9085
UBS Jardim Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	4828-1874
UBS Vila Sueli	Rua Antônio Zampol, 221 - Vila Sueli	4828-3732
UBS Centro Alto	Rua Olimpia Cata Preta, 431 - Vila Suiça	4825-3042
Secretaria de Saúde e Higiene	Estrada da Colônia, 2959 – Santa Luzia	4822-8000
UPA Santa Luzia	Estrada da Colônia, 2959 – Santa Luzia	
Almoxarifado de Medicamentos	Est. da Colonia, 2959 – Santa Luzia	4828-8030
Ambulatório Esp. Médica II - INFECTOLOGIA	Av. Francisco Monteiro, 205 - Centro	4828-4441
CEM - Centro de Especialidades Medicas	Rua Renato Andreolli, 138 - Jd. Itacolomy	4823-7884
CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Rua 1º de Maio, 108 - Jd. Itacolomy	4824-3117
EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar	Avenida Santo André, 07 – Centro Alto	4824-3579

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSÁRIO: Potencial Plaza Comercial Ltda

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 243/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de cortinas e acessórios com instalação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 19 de Maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: Adriano Dourador
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 152.601.418-14

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____